Docusign Envelope ID: 8265D0F6-1E5A-46FF-91C2-3D9FBD11B62C

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 279ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 22 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, em primeira convocação, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Emissora" e/ou "Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; Secretário: Rodrigo Bizon.

3. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, no dia 28 de novembro de 2025, na forma da Cláusula 15.2.4 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 279ª (ducentésima septuagésima nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Videplast Indústria de Embalagens Ltda."* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios, na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 279ª (ducentésima septuagésima nona) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

4. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 37,93% (trinta e sete inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

Docusign Envelope ID: 8265D0F6-1E5A-46FF-91C2-3D9FBD11B62C

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático dos CDCA e, consequentemente, não decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, , nos termos dos itens (xiii) das Cláusulas 6.1.2 dos CDCA e do Termo de Securitização, respectivamente, em razão do descumprimento, pela Devedora, da obrigação de manutenção da Fiança, uma vez que esta teve seu valor reduzido nos aditamentos celebrados em 24 de outubro de 2024 e 14 de outubro de 2025, respectivamente, à Carta Fiança, nos quais foi observado o percentual de 30% (trinta por cento) com relação ao saldo devedor dos CDCA CRA 1ª Série ("Waiver Descumprimento Fiança");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a concessão de anuência prévia ao eventual descumprimento, pela Devedora, do item (xxi) da Cláusula 6.1.2 dos CDCA CRA 1ª Série e do item (xxi) da Cláusula 6.1.2 dos CDCA (conforme termos definidos no Termo de Securitização), referente ao desenquadramento dos Índices Financeiros a serem apurados com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, afastando, assim, o direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCA e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA ("Waiver Prévio Índices Financerios – 4T2025");

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, e considerando a necessidade de adequação da Fiança conforme inicialmente pretendido e praticado por meio dos referidos aditamentos à Carta Fiança, deliberar pela inclusão do valor mínimo da fiança equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do Saldo Devedor dos CDCA CRA 1ª Série (conforme termo definido do Termo de Securitização), por meio da alteração da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como da Cláusula 1.1. dos CDCA CRA 1ª Emissão, com a seguinte redação: "Valor Mínimo Fiança" : significa o valor mínimo da Fiança equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do saldo devedor dos CDCA CRA 1ª Série a ser observado durante a vigência dos CRA.";

(iv) Caso não aprovado o item (iii) acima, deliberar sobre a concessão de prazo de 60 (sessenta dias), contado da realização da assembleia, à Devedora, para o reforço da Fiança;

(v) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a alteração da Cláusula 5.2.4 dos CDCA CRA 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização), para fins de alteração do prazo de apresentação, pela Devedora, de nova carta fiança e/ou substituição da fiança, passando essa a viger com a seguinte redação: "5.2.4. Durante o período de vigência do presente CDCA [nº], a Emitente possui a faculdade de renovar e/ou substituir a Fiança, mediante a constituição de

Docusign Envelope ID: 8265D0F6-1E5A-46FF-91C2-3D9FBD11B62C

garantia de Fiança e apresentação de nova carta fiança, com antecedência de até 05 (cinco) Dias Úteis da data de vencimento da Carta Fiança e/ou substituir a garantia de Fiança pela garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a realização da perfeita formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (incluindo, mas não se limitando, a demonstração de registro no cartório de registro de imóveis competente), com antecedência de até 05 (cinco) Dias Úteis da data de vencimento da Carta Fiança"; e

(vi) Autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 9º aditamento aos CDCA CRA 1ª Série e o 3º aditamento ao Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias, bem como proceder à retificação da numeração da Cláusula '6.1.4' do Termo de Securitização.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Constatada a ausência de quórum mínimo para a instalação da assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, ficando a administração da Emissora autorizada a tomar as providências necessárias para realização da nova convocação.

O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será encaminhado à CVM por meio do seu sistema eletrônico.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura do presente Termo, que foi lido, aprovado e assinado por todos, de forma digital, dele se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Presidente: Lanna Luiza Batista; Secretário: Rodrigo Bizon.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

Docusign Envelope ID: 8265D0F6-1E5A-46FF-91C2-3D9FBD11B62C

[1/1 Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 279ª (Ducentésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 22 de dezembro de 2025]

Assinado por:
Lanna Luiza Batista
29F6534D0F994A2...

Lanna Luiza Batista

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Rodrigo Teixeira Bizon
E10BEC89E2EC4CD...

Rodrigo Bizon

Secretário da Mesa

Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Assinado por:
Milton Scatolini Menten
B4D194646AF1469...

Milton Scatolini Menten

Diretor Presidente

Assinado por:
Danilo Beretz Aren
B4D194646AF1469...

Danilo Beretz Aren

Diretor de Relações com

Investidores,Distribuição e Securitização

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

Assinado por:
Richard Gonçalves Buri
0C9CFBC27F20446...

Nome: Richard Gonçalves Buri

Cargo: Procurador